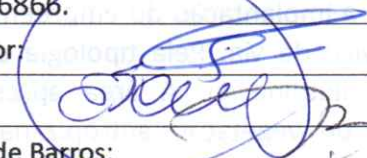
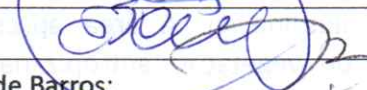
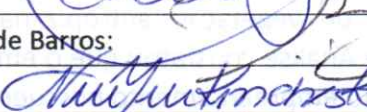

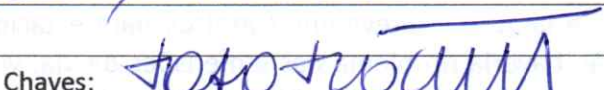


## ATA 09ª REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO DELIBERATIVO DO IPLAN

Ao décimo quarto dia do mês de novembro de dois mil e dezoito, às quinze horas, na sala de reuniões do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa – IPLAN, localizada na Avenida Visconde de Taunay, nº 950, no Município de Ponta Grossa, realizou-se a **Nona Reunião Ordinária do Conselho do Iplan** referente ao ano de 2018. Estiveram presentes os Conselheiros: **Ciro Macedo Ribas Junior**, Conselheiro Titular – IPLAN/PMPG; **João Francisco Carneiro Chaves**, Conselheiro Titular – SMP/PMPG; **Marco Aurélio Moro**, Conselheiro Titular – AEAPG; **Paulo Eduardo Oliveira de Barros**, Conselheiro Titular – SMMA/PMPG; **Edgar Hampf**, Conselheiro Titular – FUMTUR; **Nadja Marques**, Conselheira Titular – SMG/PMPG. Também estiveram presentes: Andrea Biagi Bertocco, Assessora de Projetos – IPLAN/PMPG; Saylor Siqueira, Assessor de Projetos – IPLAN/PMPG. A pauta da reunião constituiu-se de: 1) Abertura da Reunião; 2) Aprovação da Pauta desta Reunião e da Ata da 5ª Reunião Extraordinária de 2018; 3) Processo nº 2270468/2018 – EIV Campo Bello II; 4) Palavra do Presidente; 5) Encerramento; **1) Abertura da Reunião:** o Diretor Executivo sr. **Ciro Ribas** deu boas vindas aos presentes e passou a palavra para a assessora **Andrea Bertocco**. **2) Aprovação da Pauta desta Reunião e da Ata da 5ª Reunião Ordinária de 2018:** a Pauta e a Ata foram aprovadas por todos os conselheiros presentes. **3) Processo nº 2270468/2018 – EIV Campo Bello II:** a assessora **Andrea Bertocco** inicia explicando que o empreendimento está localizado à Rua 02 com acesso pela Avenida Pedro Wosgrau Filho, bairro Cará-Cará. Tendo como requerente a empresa **Alvo Participações Societárias LTDA**. O empreendimento consiste em um condomínio de lotes residenciais com 132 unidades, possui uma área total de 45.938,70 m<sup>2</sup>, com 5.379,22 m<sup>2</sup> de área verde. A área é atingida por ZR4, na qual é permitido habitação coletiva horizontal. Estima-se que a população do empreendimento será de 660 moradores, tornando o índice de densidade populacional de 309,67 hab/km<sup>2</sup>, ainda considerado baixo por estar em uma área urbanizada. Poderá haver acréscimo de valor agregado aos imóveis da região após a instalação do empreendimento, o que será benéfico a economia imobiliária local. O estudo apresentou as cartas de viabilidade da Copel, Sanepar e PGA, a AMTT recomendou que as vias internas tivessem no mínimo 8,00 metros de largura e 2,00 metros de estacionamento (ou vagas para visitantes), e que o acesso deverá ser feito pela Rua 02. A Secretaria Municipal de Educação afirmou que as unidades escolares mais próximas possuem capacidade de atendimento para a população que necessite de vagas para a educação infantil e para anos iniciais do ensino fundamental, o CMEI mais próximo encontra-se a 950 metros de distância, e a escola municipal mais próxima a 905 metros de distância. A saúde informou que em um raio de 1000 m, encontra-se 2 unidades de saúde, porém relatam não absorver a demanda do novo empreendimento. O condomínio possuirá uma área de lazer. Com relação a geração de tráfego e demanda por transporte público, o estudo apresentou uma contagem de veículos, as vias apresentam nível de serviço A e B, e C em um único momento, com a implantação do empreendimento, acredita-se que não alterará significativamente o nível de serviço da via. Pela tipologia do empreendimento não haverá impacto significativo na ventilação e iluminação. A área apresenta cobertura vegetal predominante de campo, com características de vegetação antropizada, sem maciços vegetais significativos. Após análise do EIV a Comissão de Análise constatou que o empreendimento já atendia algumas solicitações, e apenas as vias internas do empreendimento possuem 7 metros de largura e a AMTT recomendou 8 metros de largura já prevendo 2 metros para estacionamento. O conselheiro **Marco Moro** menciona que não haveria problema nas dimensões da via, visto que em condomínios fechados poucas vezes existem carros estacionados dos dois lados da via. A comissão sugeriu que as calçadas e vias internas do empreendimento fossem executadas em material drenante, como bloco

intertravado e grama. O conselheiro Marco Moro menciona que como não consta em lei, a Comissão não poderia solicitar que as vias internas do empreendimento fossem executadas em material drenante. Os conselheiros acatam as medidas sugeridas pela comissão e aprovam o projeto. O conselheiro Marco Moro questiona sobre o andamento da duplicação da Rua Siqueira Campos, o qual iria ser executado pela empresa Prestes. O Conselheiro Ciro Ribas informa que marcará uma reunião com os representantes da empresa para averiguar o andamento da solicitação. **4) Palavra do Presidente:** o Presidente do Iplan Sr. Ciro Ribas explica que pediu a palavra para esclarecer aos conselheiros presentes, referente ao caso da solicitação do Conselho que o Iplan verificasse a situação do processo de alvará do Shopping da Ronda. E menciona que no processo consta uma renovação de alvará do ano de 2017 vigente até o ano de 2019, e conforme a lei municipal não se aplica a solicitação do estudo para empreendimentos com processos abertos anteriormente a lei do EIV. Estando o processo de alvará em acordo com a lei. O conselheiro Ciro Ribas completa ainda mencionando que conforme conversa com o conselheiro Paulo Barros, o mesmo sugeriu uma solicitação ao empreendimento como compensação ambiental e solicita que o mesmo explique a proposta. O conselheiro Paulo Barros menciona que se fosse possível poderiam solicitar essa compensação ambiental ao empreendedor, para que custeasse a implantação de equipamentos de reciclagem em uma nova associação de catadores que já está sendo planejada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O conselheiro Ciro Ribas cita que conforme conversa com o responsável pelo empreendimento, o mesmo se comprometeu a acatar a solicitação sugerida, além das melhorias que fará no entorno do empreendimento. O conselheiro João Chaves menciona que o processo foi encaminhado ao Iplan para que se verificasse a necessidade de EIV para o empreendimento em questão. O conselheiro Marco Moro menciona que as melhorias das vias no entorno o empreendimento já teria que executar para benefício próprio. O conselheiro Paulo Barros explica que um empreendimento desse porte gera muitas toneladas de resíduos, e por isso a solicitação de uma contrapartida ambiental seria justa. Os conselheiros sugerem também que seja solicitado ao empreendedor os projetos de melhorias das vias do entorno para verificarem quais ruas serão atendidas. O conselheiro Ciro Ribas questiona o conselheiro Paulo Barros se o mesmo poderia enviar ao empreendedor o projeto mencionado. O conselheiro Paulo Barros explica que pode realizar um levantamento dos equipamentos necessários para equipar a associação de catadores com um valor estimado e encaminhar ao Iplan e o representante da empresa. Os conselheiros presentes concordam que não há necessidade de solicitar EIV ao empreendedor, e por unanimidade os seis conselheiros presentes concordam também com a deliberação de solicitar o projeto das vias do entorno do empreendimento aprovado pela AMTT, e os equipamentos da futura associação de catadores de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **05) Encerramento:** o conselheiro Ciro Ribas agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Ata transcrita por Saylor Siqueira – Matrícula 26866.

Ciro Macedo Ribas Junior:	
Edgar Hampf:	
Paulo Eduardo Oliveira de Barros:	
Nadja Marques:	
Marco Aurélio Moro:	
João Francisco Carneiro Chaves:	